

**Termo Aditivo N° SEI 0086766/2020**

**Em 24/03/2020**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2018 / CTO/AFS 34**

**Processo SEI CIJ.00743/2018**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, com sede na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro - CEP 80.010-160, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob nº 90.547.068-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os atos e documentos contidos nos processos SEI CIJ.00743/2018 e CIJ.00876/2018, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as partes, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:** Neste ato as PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO, pelo período de 23 de maio de 2020 à 22 de maio de 2021.

**CLÁUSULA 2ª:** O valor global deste ajuste é de R\$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 3ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato neste instrumento.

**CLÁUSULA 4ª:** O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

**CLÁUSULA 5ª:** O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa do Reis, Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 10:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 24/03/2020, às 11:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/03/2020, às 15:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0086766** e o código CRC **8BB81FD7**.